



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 05/2020 – MPC/PA – Colégio

(Revogada pela Resolução nº 09/2020 – MPC/PA – Colégio)

Altera, transitoriamente, a Resolução nº 26/2019-MPC/PA-Colégio, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sobre a distribuição dos processos relativos a atos sujeitos a registro.

~~O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;~~

~~**CONSIDERANDO** a Resolução nº 25/2019 MPC/PA, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o provimento das Procuradorias de Contas.~~

~~**CONSIDERANDO** as disposições relativas à distribuição processual no âmbito deste Ministério Público de Contas instituídas pela Resolução nº 05/2014, de 28 de agosto de 2014, alterada pelas Resoluções nº 04/2016, de 06 de maio de 2016, e nº 16/2016, de 27 de setembro de 2016, todas deste Colégio;~~

~~**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26/2019 MPC/PA, de 09 de dezembro de 2019, que alterou a Resolução nº 21/2018 MPC/PA, de 17 de dezembro de 2018, e estabeleceu a distribuição exclusiva dos processos relativos a atos sujeitos a registro à 5ª e à 6ª Procuradorias de Contas.~~



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 05/2020 – MPC/PA – Colégio

~~**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a moléstia COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, como pandemia;~~

~~**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 (e suas posteriores republicações), que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, bem como as Portarias nº 35.882, de 16 de março de 2020, nº 35.912, de 23 de março de 2020, e n.º 35.922, de 07 de abril de 2020, todas do TCE/PA, que tratam sobre medidas preventivas de caráter temporário com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o Coronavírus COVID-19.~~

~~**CONSIDERANDO** as Portarias nº 65, de 13 de março de 2020, nº 72, de 18 de março de 2020, e nº 77, de 20 de março de 2020, elaboradas no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, que estabelecem medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).~~

~~**CONSIDERANDO** a Portaria TCE/PA nº 35.939, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato n. 63/2012) para introduzir dispositivos que autorizam a realização de sessões em ambiente virtual e dá outras providências.~~

~~**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas na 4ª reunião virtual deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida em 20 de abril de 2020.~~

RESOLVE:



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 05/2020 – MPC/PA – Colégio

~~Art. 1º Alterar, transitoriamente, até ulterior deliberação, a regra de distribuição exclusiva prevista no artigo 1º da Resolução n.º 26/2019 MPC/PA Colégio, para que a distribuição dos processos relativos a atos sujeitos a registro observe a regra de sorteio entre os membros, à exceção do Procurador Geral de Contas, na forma prevista na Resolução nº 05/2014 deste Colégio (com suas alterações posteriores).~~

~~Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Belém/PA, 22 de abril de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Procurador de Contas

DEÍLA BARBOSA MAIA

Procuradora de Contas

STANLEY BOTTI FERNANDES

Procurador de Contas



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 05/2020 – MPC/PA – Colégio

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

Procuradora de Contas